



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2024

Dispensa por Justificativa nº 006/2024

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL 14.133/2021**

1) INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.655.907/0001-14, com sede na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17910-082, na cidade de Dracena/SP leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada de software para estruturação de imprensa oficial por meio eletrônico, com diagramação automática e disponibilização de pesquisa na rede mundial de computadores para o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, disponibilizando todos os recursos necessários para estabelecer adequação do sistema, conforme Termo de Referência.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

- I) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** Às 16:00 do dia 19/08/2024.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

III) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

IV) **OBJETO:** contratação de empresa especializada de software para estruturação de imprensa oficial por meio eletrônico, com diagramação automática e disponibilização de pesquisa na rede mundial de computadores para o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, disponibilizando todos os recursos necessários para estabelecer adequação do sistema, conforme Termo de Referência.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O serviço deverá ser prestado por meio de estruturação de imprensa oficial própria para o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, para atender as publicações necessárias referentes aos processos, procedimentos licitatórios e demais demandas que necessitem de atos de publicidade conforme prevê legislação vigente.

A formatação necessita de diagramação automática, ferramentas de integração API Rest e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores. A empresa de fornecimento do sistema de publicação oficial, deverá implementar o sistema e dar o devido treinamento aos responsáveis pelo manuseio do sistema, além de suporte técnico em caso de falha ou problemas técnicos apresentados pela plataforma contratada.

O sistema de diário oficial eletrônico contratado também deve apresentar solução informatizada de gerenciamento e acompanhamento das publicações, bem como, ferramentas que garantam a segurança de autenticidade e integridade dos atos a se tornarem públicos.

3) PROPOSTAS DE PREÇOS

O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 16h00am do dia 19/08/2024 na sede do CISNAP, situada na Rua Monte Castelo, nº



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

1868, Centro, Dracena/SP ou ainda enviar a proposta por e-mail: diretorialicitacoes@cisnap.sp.gov.br.

A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) Na oferta da proposta deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no edital.

4) DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: diretorialicitacoes@cisnap.sp.gov.br.

5) DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

I) Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Demais comprovações:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

II) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III) Habilitação econômico-financeiro:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024 do CISNAP.

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: diretorialicitacoes@cisnap.sp.gov.br.

8) DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, este Consórcio Público utiliza o sítio eletrônico oficial próprio.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CISNAP (<https://www.cisnap.sp.gov.br/index>), conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

KAUÊ FERNANDO PEREIRA QUIM
Agente de Contratação



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO I
PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada de software para estruturação de imprensa oficial por meio eletrônico, com diagramação automática e disponibilização de pesquisa na rede mundial de computadores para o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, disponibilizando todos os recursos necessários para estabelecer adequação do sistema, conforme Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O serviço deverá ser prestado por meio de estruturação de imprensa oficial própria para o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, para atender as publicações necessárias referentes aos processos, procedimentos licitatórios e demais demandas que necessitem de atos de publicidade conforme prevê legislação vigente.

A formatação necessita de diagramação automática, ferramentas de integração API Rest e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores. A empresa de fornecimento do sistema de publicação oficial, deverá implementar o sistema e dar o devido treinamento aos responsáveis pelo manuseio do sistema, além de suporte técnico em caso de falha ou problemas técnicos apresentados pela plataforma contratada.

O sistema de diário oficial eletrônico contratado também deve apresentar solução informatizada de gerenciamento e acompanhamento das publicações, bem como, ferramentas que garantam a segurança de autenticidade e integridade dos atos a se tornarem públicos.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

2.1 - O CISNAP é um Consórcio Público Intermunicipal, com natureza da Autarquia Fundacional, que visa à prestação de serviço essencial para os seus Municípios Consorciados, diante da suma importância do trabalho prestado, o CISNAP vem através dessa Dispensa de Licitação, tendo o objeto deste termo de referência fundamentação no art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, que visa à prestação de serviço essencial para os seus Municípios Consorciados, diante da suma importância do trabalho prestado, o CISNAP vem demonstrar a necessidade da contratação de serviço se justificando, pela imposição legal do artigo 54, §1º da Lei Federal nº14.133/2021, a qual obriga a publicidade dos editais de licitações, bem como os atos processuais dentro do processo licitatórios, seja eles convocatórios ou para cumprimento do princípio da publicidade, e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, trazido pelo referido disposição da Lei Federal nº 14.133/2021.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – A solução da proposta é a contratação de empresa especializada de software para estruturação de imprensa oficial por meio eletrônico, com diagramação automática e disponibilização de pesquisa na rede mundial de computadores para o consórcio intermunicipal de serviços da nova alta paulista – CISNAP, disponibilizando todos os recursos necessários para estabelecer adequação do sistema;

3.2 – A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços, conforme definido na contratação.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O serviço tem natureza de serviços contínuos, considerando que impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento específico pelo período de 12 meses;

4.2 – A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021;

4.3 – Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

4.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5 – O prazo de garantia é o estabelecido na lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1. 4.6 - O instrumento de contrato é obrigatório e será lavrado com prazo de vigência de 12 meses, com fundamento no Artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo para a entrega do objeto, quando solicitados será a contar da data da assinatura do instrumento contratual, em que Contratante considerará o serviço executado ao final de cada competência.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Do recebimento:

6.1 6.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente, ao final do prazo que concerne a cada competência de serviço, ou seja, mediante entrega presença de documento de cobrança (Nota Fiscal), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

6.4 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

6.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.;

6.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por menor preço global, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

8) DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devendo ser exigida as Certidões regularidade com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital;

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3 - O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal;

8.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

8.5 - O pagamento devido ao Contratado restringe-se ao relatório com os quantitativos de material efetivamente publicados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado;

8.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9) DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao CISNAP, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados;

9.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP;

9.3 - Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste Termo;
- 10.2. – Atender, durante o período do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido por parte da contratante;
- 10.3. – Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.4. – Cumprir com os prazos estipulados no contrato e as especificações do serviço, objeto da licitação;
- 10.5. – Realizar o fornecimento do serviço, dentro dos padrões e qualidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais;
- 10.6. - A Contratada fica obrigada a manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);
- 10.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 10.8. – Apresentar Nota Fiscal, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento.

11) DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 11.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- 11.1.1 - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 11.1.2 – Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 11.1.3 – Fiscalizar-lhe a execução;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

11.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.1.5 - Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

11.4 – Receber o bem, objeto do presente termo, no prazo, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

11.5 – Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

11.6 – Fornecer a contratada todas informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.;

11.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12) DAS PENALIDADES

12.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência por escrito;

12.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

12.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

12.2.4– Extinção do Contrato

13)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente processo correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados referentes a Custeio e Manutenção.

Dracena, 13 de Agosto de 2024.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada de software para estruturação de imprensa oficial por meio eletrônico, com diagramação automática e disponibilização de pesquisa na rede mundial de computadores para o consórcio intermunicipal de serviços da nova alta paulista – ‘, disponibilizando todos os recursos necessários para estabelecer adequação do sistema, conforme termo de referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O serviço deverá ser prestado por meio de estruturação de imprensa oficial própria para o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, para atender as publicações necessárias referentes aos processos, procedimentos licitatórios e demais demandas que necessitem de atos de publicidade conforme prevê legislação vigente.

A formatação necessita de diagramação automática, ferramentas de integração API Rest e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores. A empresa de fornecimento do sistema de publicação oficial, deverá implementar o sistema e dar o devido treinamento aos responsáveis pelo manuseio do sistema, além de suporte técnico em caso de falha ou problemas técnicos apresentados pela plataforma contratada.

O sistema de diário oficial eletrônico contratado também deve apresentar solução informatizada de gerenciamento e acompanhamento das publicações, bem como, ferramentas que garantam a segurança de autenticidade e integridade dos atos a se tornarem públicos.

15) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISNAP é um Consórcio Público Intermunicipal, com natureza da Autarquia Fundacional, que visa à prestação de serviço essencial para os seus Municípios Consorciados, diante da suma importância do trabalho prestado, o CISNAP vem



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

através dessa Dispensa de Licitação, tendo o objeto deste termo de referência fundamentação no art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, a aquisição do serviço se justifica, pela imposição legal do artigo 54, §1º da Lei Federal nº14.133/2021, a qual obriga a publicidade dos editais de licitações, bem como os atos processuais dentro do processo licitatórios, seja eles convocatórios ou para cumprimento do princípio da publicidade, e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, trazido pelo referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

16) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução da proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços destinados a sanar os que podem ser considerados problemas contra a publicidade dos atos processuais;
- 3.2. A publicidade dos atos se dá por obrigatoriedade, conforme estabelecido no art. 54, §1º da lei nº14.133/2021, em cumprimento ao princípio da publicidade, estabelecido no artigo 5º também da lei nº14.133/2021;
- 3.3. A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços conforme definido no processo de contratação.

17) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.2. O serviço tem natureza de serviços contínuos, considerando que impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento específico em período de 12 meses;
- 4.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021;
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.5. O prazo de garantia é o estabelecido na lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.6. O instrumento de contrato é obrigatório e será lavrado com prazo de vigência de 12 meses, com fundamento no Artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

O prazo para a entrega do serviço deverá ser imediato a partir da assinatura do contrato entre esta administração e a contratada, de forma ininterrupta até o fim da vigência do contrato. Considerado o serviço executado no momento em cada publicação for devidamente publicada no diário oficial próprio, até o fim da vigência do contrato de serviço.

19) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2 – Do recebimento:

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, ao final do prazo que concerne a cada competência de serviço, ou seja, mediante entrega presença de documento de cobrança (Nota Fiscal), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

6.5 Após o transcurso de cada mês de referência, a CONTRATADA fornecerá fatura mensal acompanhada de relatório detalhado, que serão encaminhados ao Departamento de Fiscalização de Contratos após conferência e ratificação formal da Gestão Operacional da sede.

6.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.;

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

21)DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital;

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3 - O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal;

8.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

8.5 - O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado;

8.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

22)DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao CISNAP, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados;

9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP;

9.3. Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

23) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste Termo;
- 10.2. A contratada não poderá divulgar quaisquer informações do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP sem autorização formal, se comprometendo a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sob todo e qualquer assunto de interesse do consórcio ou de terceiros que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto;
- 10.3. A empresa contratada deverá observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados , Lei Federal nº13.709/2018;
- 10.4. Atender, durante o período do serviço fornecido, aos chamados para que sejam sanadas eventuais instabilidades e falhas no sistema de publicidade;
- 10.5. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.6. Cumprir com os prazos estipulados no contrato e as especificações do serviço, objeto da licitação;
- 10.7. Realizar o fornecimento do serviço dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais;
- 10.8. A Contratada fica obrigada a manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;
- 10.9. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 10.10. Apresentar Nota Fiscal, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento.

24) DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

11.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato: Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

11.1.1 Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.1.2 Fiscalizar-lhe a execução;

11.1.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.1.4 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

11.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

11.4. Receber o bem, objeto do presente termo, no prazo, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

11.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

11.6. Fornecer a contratada todas informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

25) DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal nº14.133/2021.

26) DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.4. Extinção do Contrato

27) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente processo correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados referentes a Custeio e Manutenção.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, Prefeito Municipal de Dracena, portador do CPF/MF sob o nº 271.551.138-83 e Cédula de Identidade RG nº 25.191.963-8 – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº XXXXXXXX, Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação de empresa especializada de software para estruturação de imprensa oficial por meio eletrônico, com diagramação automática e disponibilização de pesquisa na rede mundial de computadores para o consórcio intermunicipal de serviços da nova alta paulista – ‘, disponibilizando todos os recursos necessários para estabelecer adequação do sistema, e fundamento a Dispensa de Licitação n.º XXXXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E
MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- 2.1. O objeto será recebido provisoriamente, na forma da contratação, de acordo com a demanda do material publicado pelos agentes no software de imprensa oficial contratado, de forma imediata;
- 2.2. O objeto será recebido definitivamente, quando recebido o relatório de publicações mensais, com os quantitativos publicados na competência referida, a ser conferida pela comissão de licitação;
- 2.3. O presente contrato será fiscalizado por fiscal designado, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, totalizando um valor global estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que este for atestado (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento do mesmo), sendo que deverá ser apresentado no início do mês subsequente à prestação do serviço;
- 4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada;
- 4.3. Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária;
- 4.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação;
- 4.5. Na emissão das Notas Fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O valor do contrato será reajustado anualmente, quando de sua prorrogação, com base no IGPM, acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 6º, inciso LVIII e artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa a inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13.
- 6.2. Além do dever de ressarcir a **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:
- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – Impedimento do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;

VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (artigo 156, §9º da Lei nº14.133/2021);

6.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021);

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei 14.133/2021);

6.5.1. Se a multa for aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

6.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da lei nº14.133/2021, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da lei nº14.133/2021):

- a) A natureza da gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos a lei nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

6.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderado sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesse contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/2021).

6.10. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei nº14.133/2021).

6.11. As sanções de impedimentos de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº14.133/2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de serem cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na lei nº14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

7.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas;

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei nº14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta dos repasses provenientes de verbas de Custeio e Manutenção.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL



9.3. O contrato fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- 12.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 12.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação 182 (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17. O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA
FISCALIZAÇÃO**



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

12.1. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, nos termos do art. 25 e artigo 104, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, através de sua Fiscal de Contratos, Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATADO**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATADO providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, em sua imprensa oficial, a fim de garantir o princípio da publicidade dos atos e conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS
PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS**

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº13.709/2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº13.709/2018 as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

15.2. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade da pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.4. A contratada ficará obrigada a assumir a total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.5. A contratada fica obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento de dados compartilhados pelo contratante.

15.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Dracena/SP, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Presidente do CISNAP

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA - CISNAP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de Imprensa Oficial XXXXXXXXXXXXXXX.

ADVOGADO(S): Tamara Domingues Martins da Silva Cabrera – OAB/SP nº 355.427

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, XX de XX de XXXX.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de participação na modalidade Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXX, Processo nº XXXXXXXXXX, aberto pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena, XX de XXXXXXXX de XXXX

Assinatura



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação na modalidade Dispensa de Licitação n° XXXXXXXXXX, Processo n° XXXXXXXXXX, aberta pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, que a empresa XXXXXXXXXXXX, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, a seguir descritos

Artigo 14. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n°6.404/1976 , concorrendo entre si;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Dracena, XX de XXXXXXXX de XXXX

Assinatura



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO V – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone:
Representante Legal:	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação nº 003/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para contratação de empresa especializada de software para estruturação de imprensa oficial por meio eletrônico, com diagramação automática e disponibilização de pesquisa na rede mundial de computadores para o consórcio intermunicipal de serviços da nova alta paulista – ‘, disponibilizando todos os recursos necessários para estabelecer adequação do sistema, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

*Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço,
telefone e telefone para contato.*



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VI – DELARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PROCESSO 013/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do CISNAP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente